# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*
*Cellula Mater da Nacionalidade*

em 06 de setembro de 2018

Mensagem nº 60/18
Proc. nº 27367/18

MENSAGEM N.º 60/18
DOCUMENTO N.º 3953/18

**Senhor Presidente**

Encaminhamos para análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que visa alterar e acrescentar dispositivos na Lei nº 3825-A, de 24.08.18, que trata do uso de parte do imóvel que especifica, sem ônus e encargos, para Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

A propositura tem por objetivo atender exigência apresentada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando eliminar eventuais divergências na tramitação do processo no âmbito daquela Secretaria de Estado e daquela Corporação.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 13/9/18
VENCE EM: 27/10/18

**PEDRO GOUVÊA**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
em 13/09/18 às 15:00

Exmo. Sr.
**Vereador Wilson Cardoso**
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Mensagem nº 60/18



**PROJETO DE LEI** N.º 124/18
DOCUMENTO N.º 3434/18

**Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 3825-A, de 24.08.18, que trata do uso de parte do imóvel, que especifica para instalação de unidade Policial Militar, sem ônus e encargos, para Fazenda Pública do Estado de São Paulo.**
**Proc. nº 27367/18**

**Art. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte alteração os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 3825-A, de 24 de agosto de 2018:

**I** – Ementa:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de parte do imóvel que especifica, em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destino à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de Unidade da Policia Militar."

**II** – Art. 1º -

Art. 1º: "Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de parte do imóvel localizado à Av. Alexandre Sendim nº 100, com descrição a seguir integrante de área maior de matricula nº 86.228 no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, sem quaisquer ônus e encargos à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação de unidade da Policial Militar, subordinado à Secretaria da Segurança Pública:

"A área do referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, com entrada pela Avenida Capitão Luiz Antonio Pimenta, cujo início parte do ponto **F,** com coordenadas Plano Regulares (E=357.597,68 e S=7.348.184,38) e segue a distância de 77,61m na AV. Capitão Luiz Antônio Pimenta até encontrar o ponto **G** (E=357.674,91 e S=7.348.191,53) e segue a distância de 92,42m até encontrar o ponto **H** (E=357.714,18 e S=7.348.107,87; deste, deflete à direita e segue a distância de 111,19m até encontrar o ponto **I** (E=357.612,53 e S=7.348.062,79) e segue a distância de 122,49m, pela Rua Waldemar Braga, até o ponto **F,** ponto de origem desta descrição, perfazendo assim uma área de 9.885,34 m²"."

Mensagem nº 60/18



**III** – Art. 1º, acrescido de Parágrafo único:

Art. 1º -

"Parágrafo único - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) anos para a cessão de uso de que trata o *caput.*"

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *